ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA NO ATRIO DO PAÇO MUNICIPAL.
EM 13/07/2017

LEI Nº 802/2017
DE 13 DE JULHO DE 2017

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação mediante doação sem ônus para o município de Boquim, partes do imóvel Urbano localizado na rua coronel Jose Batista s/n, bairro Boquim Velho, desta cidade, pertencente a Ativa Construções e Serviços Eireli Epp, objetivando abertura de ruas e outras benfeitorias, para expansão do bairro Boquim Velho e de nossa cidade – Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições orgânicas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação na modalidade **doação sem ônus para o município de Boquim,** na forma da legislação vigente, partes do imóvel urbano, localizado no bairro Boquim Velho, nesta cidade, pertencente a **ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP,** pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF sob nº 20.617.982/0001-72, sediada à rua Fenelon Santos, nº 579, Bairro Salgado Filho, Aracaju/Se., devidamente representada pelo seu sócio-Administrador Flavio Fontes Evangelista, Rg n. 3.345.826-0 e CPF n. 039.182.605-00, residente e domiciliado à Praça Vigário Cravo, nº 342, Boquim/Se., destinados a abertura de 03(TRÊS) ruas, cuja área desmembrada corresponde a **5.041,30m²,(cinco mil quarenta e um e trinta centésimas de metros quadrado)** com os limites e confrontações constantes do "Memorial Descritivo" ; Solicitação de Desapropriação e Planta Baixa, todos em anexo, cujo imóvel encontra-se registrado às folhas 161 do Livro 0101 com selo digital de n. 201629535001253 no cartório de Registro de Imóveis de Boquim, como sendo do 1º Oficio, desde 21 de dezembro de 2016, concorde escritura publica de compra e venda.

Parágrafo Único – È a seguinte a descrição do terreno mencionado no "caput" deste artigo:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DESMEMBRADA:

a) Será desmembrada uma área de 10m(dez metros) de largura com um comprimento de 293,00m(duzentos e noventa e três metros), onde será criada **uma rua** com 6,00m(seis metros) de largura e passeios de 1,50m(um metro e cinquenta centímetros) em atenção a norma vigente, e outras duas áreas com largura de 10,00m(dez metros) e comprimento de 46,20m(quarenta e seis metros e vinte centímetros), onde serão criadas **outras duas ruas perpendiculares** deixando assim para expansão futura do Bairro Boquim Velho, e será desmembrada um área de 20,10m(vinte metros e dez centímetros) de largura por 46,20m(quarenta e seis metros e vinte centímetros de comprimento para área em benfeitoria ao Município de Boquim, no local onde ficará a área verde.

b) As confrontações dos terrenos indicados acima encontram-se indicadas no DESMEMBRAMENTO - LEVANTAMENTO CADASTRAL, parte integrante deste Projeto de Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber as áreas acima descritas no artigo 1º em doação, pela **Ativa Construções e Serviços Eireli Epp,** acima qualificada e legitima proprietária do imóvel, **sem ônus** para o município.

Art. 3º - Fica igualmente o Prefeito Municipal a aceitar o encargo de pavimentar as referidas ruas e as benfeitorias inerentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes correrão por conta de prestação de serviços a serem realizados nas aberturas das ruas e outras benfeitorias, objeto dessa desapropriação, visando à expansão do bairro e da cidade.

Art. 5º - Deverá o Município de Boquim, através da Procuradoria Geral do Município, promover junto ao Registro Imobiliário desta Comarca, a devida desapropriação por Doação, para que as áreas objeto desta Lei, incorporem ao Patrimônio Publico Municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 18 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito de Boquim(SE), 13 de Julho de 2017.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL